TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 28 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1008435-05.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Protesto - Liminar**

Requerente: Janaina Germano de Camargo

Requerido: José Celso Zacarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado pelas partes de fls. 102/108, destes autos **Protesto - Liminar** promovida por **Janaina Germano de Camargo** e **José Celso Zacarias** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado em favor do requerido José Celso Zacarias, para levantamento dos valores depositados a fls. 72 e 95 dos autos.

Oficie-se ao cartório do Terceiro Tabelião de Notas de Araraquara, para sustação definitiva dos protestos apontados em nome de Janaína Germano de Camargo, como requerido.

Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo.

P.I.

Araraquara, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA